

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1014, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a celebrar Contrato de Locação com a Sra Maria Antonia de Carvalho Rockenbach, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.817.610-6 e CPF/MF sob nº 152.189.178-85, residente e domiciliada na rua Tamekichi Ozawa, 100, Vila Tupi, Registro, SP, proprietária do imóvel situado na Rua Alois Hold nº 83, Centro, Cajati, SP, com Inscrição Cadastral sob nº 920620.15.0138-01.

Parágrafo único. O referido imóvel acima descrito será locado para fins de instalações do serviço de assistência farmacêutica do Município (Farmácia Central).

Art.2º. O prazo de locação descrita no caput desta Lei será de 12 (doze) meses, com início ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2010 e término aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2011, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo ser prorrogado por igual período, com anuência prévia das partes.

Parágrafo único. O reajuste será corrigido anualmente com base no índice do INPC.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1º dia de fevereiro do ano de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 19 de fevereiro de 2010.

JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA

Diretor Depto, de Administração

CIRINEU SILAS BITENCOURT Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos